

# Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 14 de junho de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1776

## **SUMÁRIO**



SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
PORTARIA (Nº 009/2021)	. 2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	. 3
ATOS OFICIAIS	
PORTARIA (№ 006/2021)	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	
ATOS OFICIAIS	
PORTARIA (№ 008/2021)	
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
RESULTADO (CHAMAMENTO PÍ/BLICO № 001/2021)	0

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 009/2021)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ nº 009/2021 de 02 de junho de 2021.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fisçal), considerando os últimos 12 meses, para o período de março de 2021.

O Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

#### Resolve:

Art. 1° - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de abril de 2020 a março de 2021 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 32.667.354,40 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2° - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de MAIO de 2021 é o valor do montante, art. 1°, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2° do art. 2° da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de R\$ 58,98 (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 02 de junho de 2021

Jerolino Mascarenhas Santana Secretário da Fazenda e Orçamento

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2021)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portaria SEINF 006 de 10 de junho de 2021.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Servidora, como Gestor Titular , Andréia Duarte da Silva matrícula 75.213 e como Gestor Substituto Servidor Messias Canuto Oliveira , matrícula nº 74.724 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
068/2016	COMTECH ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS	07.440.770/0001-02
123/2019	LOCASERVI -LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA	10.497.181/0001-67

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 10 de junho de 2021.

Luiz Henrique Basanez Secretário de Infraestrutura

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 008/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092 E-mail:semap@pmsfc.ba.gov.br

São Francisco do Conde, 10 de junho de 2021.

PORTARIA SEMAP nº 008/2021.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para cadastramento e concessão de benefícios aos pescadores e marisqueiras profissionais e que exercem atividade pesqueira de forma artesanal, durante o período de defeso no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 388 de 23 de abril de 2015, e ainda no disposto do Decreto Municipal nº 1879 de 02 de janeiro de 2017,

Considerando o estabelecimento dos procedimentos necessários para cadastramento, acompanhamento e concessão de benefícios a pescadores e marisqueiros profissionais durante o período de defeso de atividade pesqueira, no Município de São Francisco do Conde, no ano de 2021, na forma da Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º- O pescador (a) ou marisqueira (o) profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente, ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, durante o período de defeso da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde que compreendem os meses de junho, julho e agosto.

Art. 2º - Para feitos de credenciamento municipal, o pescador (a) ou marisqueira (o) profissional, deverá apresentar o cadastro atualizado periodicamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo menos a cada 01 (um) ano, visando o acompanhamento e monitoramento das ações da categoria, bem como, subsidiar a aplicação de recursos no plano de serviços, projetos e benefícios, a partir de diagnósticos situacionais cada vez mais precisos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092 E-mail:semap@pmsfc.ba.gov.br

**Art. 3º** - Para o ano de 2021 não haverá inscrições novas, devendo os pescadores e marisqueira habilitados no ano de 2020, se desejarem, poderão solicitar habilitação para o ano de 2021.

Art. 4º – Para fins de abertura do processo administrativo para obtenção do benefício, o pescador ou marisqueiro profissional, deverá requerer sua habilitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- registro do pescador profissional devidamente atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com antecedência mínima de 03 (três) anos da data do início do período de defeso;
- II- Não ser beneficiário do Programa de Acolhimento Social PAS do município de São Francisco do Conde; comprovar não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada junto a Previdência ou da Assistência Social do Governo Federal, exceto auxílio-acidente, pensão por morte e bolsa família;
- III- Declaração da Colônia de Pescadores Z05, ou da Associação de Pescadores e/ou Marisqueiros, devidamente legalizada, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, nos limites do Município de São Francisco do Conde, que comprovem:
  - a) O exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Portaria;
  - b) Quitação com as obrigações estatutárias e associativas;
  - c) Que dedicou a pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período de defeso anterior e o em curso;
  - d) Que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde, exceto aquelas previstas no Inciso II deste Artigo.

Parágrafo Único - A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, constando assinatura e carimbo do presidente.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092 E-mail:semap@pmsfc.ba.gov.br

- IV- Comprovação de residência no Município de São Francisco do Conde de pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos, comprovados, obrigatoriamente, através de:
  - a) Fatura de energia elétrica, água ou fatura de cartão de crédito e/ou telefone em nome do beneficiário, cônjuge, companheiro (a), genitores e/ou filhos;
  - b) Contrato de imóvel alugado, com firma reconhecida no ano da assinatura do contrato:

Parágrafo Único – Para comprovação do requerido na alínea "a" do inciso IV, do art.3º desta Portaria, exige-se obrigatoriamente, a comprovação do parentesco, nos casos de cônjuge, companheiro (a), genitor e/ou filhos, através de certidão de nascimento, de casamento ou contrato de união estável.

V – O período para requerer a habilitação será iniciado em 14/06/2021 encerrando em 28/06/2021, no horário: das 08 as 12 horas conforme cronograma no anexo 1 desta portaria.

Art. 5° - A abertura do processo de pagamento dos beneficiários será realizada pela SEMAP com os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário padrão existente na SEMAP, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Registro Geral da Pesca, cédula de identidade e CPF do requerente;
- c) Certidão inexistência de benefícios, emitida pelo INSS;
- d) declaração da colônia de pescadores Z-05 ou Associação de Pescadores na forma do inciso III, do art.3º desta Portaria;
- e) documento de comprovação de residência conforme o inciso IV, do art.3º desta Portaria;

Art. 6° - Analisada a documentação pela SEMAP e sendo considerado apto, o processo será encaminhado para parecer final quanto ao deferimento ou não do benefício.

 a) Sendo o processo administrativo indeferido, o mesmo será arquivado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092 E-mail:semap@pmsfc.ba.gov.br

- Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, será responsável pelo processamento de pagamento dos benefícios deferidos.
- Art. 8° O benefício será imediatamente cancelado na ocorrência de:
  - I- Início de atividade remunerada pelo beneficiário;
  - II- Percepção de outra renda, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº 388/2015;
  - III- Morte do beneficiário:
  - IV- Comprovação de falsidade nas informações prestadas para obtenção do benefício.
- Art. 9º O acompanhamento e fiscalização, desde a inscrição até o pagamento final, dos benefícios aos pescadores e marisqueiras profissionais, serão exercidos pela Comissão, nomeada anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá emitir relatório mensal e final, circunstanciado de todo o processo de aplicação e pagamento do benefício.
- Art. 10° Dúvidas e questões relevantes, não previstas nesta Portaria, serão dirimidas pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca ouvida a Comissão finalizadora, com parecer final da Assessoria Jurídica do Município.
- Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edivaldo Oliveira dos Santos Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092 E-mail:admsemap@gmail.com

ANEXO 1 - PORTARIA SEMAP - CALENDÁRIO PARA CADASTRAMENTO DEFESO INVERNO 2021

O período para requerer habilitação para cadastramento de benefício aos pescadores e marisqueiras profissionais para o defeso inverno 2021 obedecerá o seguinte calendário:

14/06/2021 - Segunda-feira: Nomes com inicial "A", "B", "C"e "D"

15/06/2021 – Terça feira : Nomes com iniciais "E", "F", "G", "H" e "I"

16/06/2021 - Quarta-feira : Nomes com iniciais "J", "K", e "L""

17/06/2021 - Quinta-feira : Nomes com Iniciais "M", "N" e "O"

18/06/2021 Sexta-feira : Nomes com inicial "P", "S", "T", "V" E "Z"

Edivaldo Oliveira dos Santos Secretário

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2021)



#### **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE Praça da Independência, s/n

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

Chamamento Público Simplificado Nº 001/2021/SESAU Dispensa de Licitação Emergencial

Objeto: Contratação de Organização Social para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA, ENFERMARIA COVID E PRONTO ANTENDIMENTO DE MURIBECA, ambos situados no município de São Francisco do Conde/BA, conforme compromissos, metas e indicadores descritos neste termo de referência e em seus anexos, bem como na minuta de contrato e na normatização que rege o funcionamento do Sistema único de Saúde, em vigor durante seu prazo de execução.

A comissão de análise e julgamento do **Chamamento Público nº 001/2021/SESAU**, designada pela Portaria nº 23/2021, no uso de suas atribuições, informa que foram entregues tempestivamente as propostas pelas entidades sem fins lucrativos, sendo:

- Associação Saúde em Movimento (ASM);
- Fundação ABM de Pesquisa Extensão na Área da Saúde (FABAMED);

Diante disto, em conformidade com o relatório de julgamento das propostas técnica e de preço apresentadas, lastreadas por critérios técnicos constantes no Processo de Chamamento Público, seguem as pontuações técnicas e valores de propostas de preço apresentadas:

Entidade sem fins lucrativos	Pontuação da proposta técnica
	04
Associação Saúde em	
Movimento (ASM)	
Fundação ABM de Pesquisa	22,5
Extensão na Área da Saúde	
(FABAMED).	

ide em	Mensal - R\$ 2.216.811,28
	Até 180 dias – R\$ 13.300.867,66
ί	úde em



#### **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE Praça da Independência, s/n

Fundação ABM de Pesquisa	
Extensão na Área da Saúde	Mensal - R\$ 2.215.901,86
(FABAMED).	Até 180 dias – R\$ 13.295.411,14

Portanto, com base em todas as avaliações das propostas, entendemos pela apresentação da melhor proposta (técnica e preço) da entidade sem fins lucrativos, Fundação ABM de Pesquisa Extensão na Área da Saúde (FABAMED).

São Francisco do Conde, 14 de Junho de 2021.

Alexsandra Vanessa Guimarães Pereira Coordenadora da Comissão de análise